O tema do STF de número 509 trata sobre a Momento de comprovação do triênio de atividade jurídica para ingresso no cargo de juiz substituto

O tema do STF de número 509 afirma que A comprovação do triênio de atividade jurídica exigida para o ingresso no cargo de juiz substituto nos termos do inciso I do art da Constituição Federal deve ocorrer no momento da inscrição definitiva no concurso público